Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 919 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais), na seguinte dotação.

05.20.13.75.428.2004.3132	8.530,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundas de anulações das dotações abaixo:

05.10.03.07.021.3001-4122	528,00
05.10.13.07.021.2001-3131	500,00
05.10.15.82.492.2002-3252	1.000,00
05.20.13.75.428.3002-4114	3.000,00
05.20.13.75.428.3002-4122	3.502,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 05 de dezembro de 2001.

DARCI CALÁBRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 42 sob o nº 2121
às 11:07 horas
Arinos 06/12/01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 07/12/2001
Secretaria do Município

Rua Francisco Pereira nº 1.231 – Centro- CEP: 38.680-000- Arinos- MG
Telefax (0 xx38) 3635-1245